



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

LEI, Nº. 1710/15 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre a implementação do Plano Diretor de Turismo do Município de Rifaina e dá outras providências”.

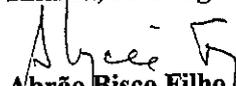
Abrão Bisco Filho, Prefeito do Município de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E ELE SANCIONA E PROMLGA a seguinte Lei...

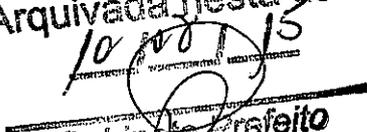
Artigo 1º. Fica implementado O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICIPIO DE RIFAINA, conforme SUMARIO anexo.

Artigo 2º O Plano Diretor de Turismo ora implementado, em sua integra, fica fazendo parte indissociável do presente projeto de lei, conforme anexo .

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito
Rifaina, 10 de agosto de 2015


Abrão Bisco Filho
Prefeito do Município de Rifaina

Registrada, Publicada
Arquivada nesta data
10/08/15

Gabinete Prefeito
Rifaina-SP